

**LEI MUNICIPAL N° 891/09, DE 25 DE MARÇO DE 2009.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 885/09, DE 30 DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1°.** O artigo 5° da Lei Municipal nº 885/09, de 30 de janeiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

*0705 – Secretaria de Educação e Cultura, Desporto e Lazer.*

*1339200542.089 – Preservação das Culturas*

*3339039 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.”*

**Art. 2°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2009.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
*Prefeito Municipal*